

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

DECISÃO

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 005/2018, em especial no Relatório Final de fls. 70/71 e no Parecer Jurídico nº 260/2018 (fls. 72/74), decido:

(i) pela aplicação da penalidade de multa de 10% do valor do contrato;

Ao responsável para providenciar o cálculo do valor a ser pago a título de multa e a notificação da empresa TUPER S.A para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da correspondência.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.



Eduardo Buschle
Diretor Técnico-Comercial em exercício
Companhia Paranaense de Gás – Compagas